

ACTA Nº 15/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2010.-----

--- Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e dez, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, e com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Fernando Pereira Rodrigues e José Luís Serra Rodrigues. Secretariou a Técnico Superior Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as faltas, desde já consideradas justificadas pela Câmara Municipal, das Vereadoras Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, por motivos de férias e de Maria Ângela de Lima Evangelista, por motivos profissionais.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

--- O Presidente da Câmara Municipal antes de dar a palavra aos Membros da Câmara para as suas intervenções no período antes da ordem do dia, solicitou, o que foi aprovado, por unanimidade, que fosse incluído mais um ponto no período da ordem do dia relacionado com o concurso público de aquisição de serviços “Recolha e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados produzidos no Concelho de Valença – Fornecimento e Lavagem dos Contentores e Limpeza Urbana”.-----
De seguida, deu a palavra aos membros da Câmara para as suas intervenções, não se tendo registado qualquer intervenção.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Antes de dar início à ordem de trabalhos desta reunião, o Presidente quis dar conhecimento da informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, relacionada com o impacto do PEC neste Município, que abaixo se passa a transcrever:- - - - -

“INFORMAÇÃO N.º : DF028 DATA: 2010/07/01

ASSUNTO: Participação do Município nos Impostos do Estado – Programa de Estabilidade e Crescimento

No ano de 2010, o montante aprovado para o Município de Valença, constante do Mapa XIX anexo ao Orçamento do Estado para 2010 (OE/2010 - Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril), a título de participação dos municípios nos impostos do Estado, previa um montante global de 6.224.068 euros:

No âmbito do Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), foi publicada a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública.

Assim, o artigo 13º do diploma anterior, veio estabelecer uma redução de transferências para as autarquias locais em 100.000.000 euros, sendo que no caso do Município de Valença significa um decréscimo de 235.622 euros (representa até ao final do exercício de 2010 uma redução mensal de cerca de 39.270 euros), tal como se pode verificar pelo quadro a seguir representado:

Designação	FEF	FSM	IRS	Total
Lei nº 3-B/2010 – Orçamento de Estado	5.750.430	243.586	230.052	6.224.068
Lei nº 12-A/2010	5.524.383	234.011	230.052	5.988.446
Diferença Apurada	-226.047	-9.575	0	-235.622

De igual modo, o artigo 15º do mesmo diploma, veio estabelecer novos limites de endividamento das autarquias locais, ao estabelecer que estas, não podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido, sendo que, apenas se considera endividamento líquido a contratualização de novos empréstimos em montante superior ao valor da

ACTA Nº 15/2010

amortização da dívida que tenha ocorrido no mesmo exercício económico. CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA, (a) **Sandro Louro**".-----

CONCURSO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS “RECOLHA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EQUIPARADOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DE VALENÇA – FORNECIMENTO E LAVAGEM DOS CONTENTORES E LIMPEZA URBANA”:- Foi presente a

informação prestada pela Divisão Financeira sob o nºDF-ABS-009 de 22 de Junho findo, que seguidamente se transcreve:-----

“**ASSUNTO:** Aquisição de serviços de recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos e equiparados produzidos no concelho de Valença – Fornecimento e lavagem de contentores e limpeza urbana

Objecto do Fornecimento:

No seguimento do solicitado pela Divisão de Urbanismo e Ambiente, a presente informação interna de despesa tem como objectivo, desencadear o procedimento para a aquisição do serviço de recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos e equiparados produzidos no concelho de Valença – Fornecimento e lavagem de contentores e limpeza urbana

Valor do Encargo

Nestes termos, considerando que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de **€2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros)**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no montante de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) correspondendo ao valor global de € 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil euros).

Assim, o preço base fixado para o presente procedimento, nos termos e para os efeitos do art. 47º do referido diploma legal, é de **€2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros)**

Para efeitos de cabimento prévio, o encargo mencionado será repartido de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

Ano	Meses	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA
2010	2	83.333,33 €	88.333,33 €
2011	12	500.000,00 €	530.000,00 €
2012	12	500.000,00 €	530.000,00 €
2013	12	500.000,00 €	530.000,00 €
2014	12	500.000,00 €	530.000,00 €
2015	10	416.666,67 €	441.666,67 €
Totais	60,00	2.500.000,00 €	2.650.000,00 €

**Procedimento
Adoptar
Justificação:**

a Em cumprimento do disposto nos arts. 36º, nº 1 do Código dos
e Contratos Públicos, 14º, nº 1, al. f) do Decreto-lei 18/2008, de 29 de Janeiro e 18º, 1, alínea b) do Decreto-lei 197/99 de 8 de Junho, propõe-se, face ao valor do contrato a celebrar, e de acordo com alínea b) do nº 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos:

- Procedimento de Concurso Público, nos termos e ao abrigo do disposto nos art. 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

**Entidades a
Convidar:**

**Entidades a
Convidar:**

O procedimento será conduzido por um júri, ao abrigo do disposto no art. 67º do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte composição:

Júri efectivo:

Manuel Rodrigues Lopes, Vice-Presidente;
Hélder Pereira, Técnico Superior;
Sandro Louro, Chefe da Divisão Financeira

Suplente:

ACTA Nº 15/2010

1. José Manuel Temporão Monte - Vereador
2. Nuno Felgueiras, Chefe da Divisão Administrativa

Anexo à Informação:

- Caderno de Encargos
- Programa de Procedimento

Caderno de Encargos: Anexo à presente Informação

Programa de Procedimento: Anexo à presente Informação

Nestes termos, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação, caderno de encargos, programa de concurso e respectivo processo patente a concurso, à Câmara Municipal, a fim deste órgão, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, ao abrigo do artigo 36º, n.º 1 do CCP, proferir decisão no sentido de:

- Autorizar o início de procedimento de concurso público;
- Aprovar o caderno de encargos e programa de procedimento;
- Aprovar o Júri de procedimento;
- Delegar no Júri do Procedimento as competências que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, são susceptíveis de delegação, nomeadamente para a prestação de esclarecimentos, rectificar as peças do procedimento, na sequência de aceitação de erros e omissões do projecto, e prorrogar os prazos nos termos legais.
- Determinar que os serviços efectuem o lançamento do referido procedimento no Diário da República Electrónico para a sua publicação, nos termos e para os efeitos do artigo 130.º do CCP, para posteriormente ser tramitado na plataforma electrónica de contratação pública contratada pela Câmara Municipal de Valença, vortalGOV, com a ref.^a CP-AS-01/2010;

À Consideração Superior. O CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA (a) Sandro Louro”. - -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente pelo qual foi autorizada a respectiva despesa, início de procedimento, tipo de

procedimento, júri e as condições propostas, bem como, o caderno de encargos e programa de procedimento. -----

PONTO 1 - APROVAÇÃO DA ACTA DE 23 DE JUNHO DE 2010:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião realizada no dia 23 de Junho último, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da respectiva reunião. -----

PONTO 2 - “EMPREITADA DE MARGINAL DA SENHORA DA CABEÇA – ACORDO:- Foi presente o acordo a celebrar entre a Gonçalves & Cachadinha, S.A. e este Município no que concerne à empreitada de “Marginal da Senhora da Cabeça” que seguidamente se transcreve:- -----

“Acordo

Entre:

Gonçalves & Cachadinha, S.A., pessoa colectiva nº 500 128 545, com sede na Rua Maria da Paz Varzim, nº 116, na Póvoa de Varzim, com o capital social de €1.250.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo sob o mesmmo nº 500 128 545 adiante designada por **1º Outorgante ou GC**, representada pelos administradores Vítor manuel Carvalho Pereira, casado, natural da freguesia de Mouquim, do concelho de Vila Nova de Famalicão, e residente na Rua da Rampa do Monte, nº48, 4770-365 MOUQUIM (V.N.F.), e José Carlos Menezes de Araújo Novo, casado, natural da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), do concelho de Viana do Castelo, e residente na Rua Alfredo Reguengo, nº 291, 4900-578 Viana do Castelo.

E

Município de Valença, pessoa colectiva nº 506 728 897 com sede na Praça da República, adiante designada por **2º Outorgante ou MV**, representado pelo Presidente da Respectiva

ACTA Nº 15/2010

Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, casado, natural da freguesia e concelho de Sertã, e residente no Edifício J. Ferreira, 1 – D, da freguesia de Gandra, do concelho de Valença.

Considerando que:

a) A **GC**, na qualidade de adjudicatária, celebrou com o Município de Valença, na qualidade de Dono de Obra, o contrato de execução da empreitada designada de “Empreitada de Marginal da Senhora da Cabeça”;

b) Por conta da execução de trabalhos na referida empreitada encontram-se ainda por pagar à **GC** por parte do **MV**, a título de trabalhos contratuais e de revisão de preços, verbas no montante de €**13.070.00** referentes a trabalhos contratuais e €**53.467.98** referentes à aludida revisão de preços, num total de €**66.537.98** o que é expressamente reconhecido pelo **MV**;

c) Por razões de diversa ordem, não foi cumprido o prazo de execução da empreitada, tendo o **MV** aplicado uma multa contratual à **GC** no valor de €**117.647,70** por atraso na conclusão da obra;

d) Não obstante ter tal multa sido impugnada contenciosamente pela **GC**, encontrando-se a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga uma acção administrativa comum visando a anulação da deliberação de aplicação da mencionada multa, e do crédito supra referido, pretendem as partes estabelecer um acordo que visa regular de forma definitiva todas as questões ainda pendentes e relacionadas com o identificado contrato de empreitada,

É celebrado o presente acordo que se regerá pelo disposto nos considerandos que antecedem e das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente acordo, o **MV** reduz, de forma expressa e irrevogável, a multa contratual aplicada à **GC**, para o montante de €**66.537,98**, valor este que a **GC** aceita e se obriga a suportar nos termos e condições acordados nas cláusulas seguintes.

Cláusula 2ª

Tendo em vista o cumprimento do acordado na cláusula anterior, a **GC**, por seu turno, declara aceitar que o pagamento da multa referida no considerando c), no montante de **€66.537.98** se efectue por meio de compensação a operar com crédito detido pela **GC** sobre o **MV**, melhor identificado no considerando b) supra, no montante de **€66.537.98**.

Cláusula 3ª

Para efeitos do ora acordado, irão ser emitidas pela **GC**, a título de auto de trabalhos contratuais e de revisão de preços, facturas no montante de **€13.070.00** e **€53.467.98**, respectivamente, que o **MV** desde já reconhece e aceita.

Cláusula 4ª

As outorgantes obrigam-se desde já a cooperar de forma incondicional tendo em vista a resolução do diferendo em causa, e dentro do espírito do acordado, a tomarem as providências adequadas à sua efectiva e integral realização, designadamente desistir ou transigir, se for essa a forma encontrada, da acção intentada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga e que corre ali os seus termos na Unidade Orgânica 1, como Processo nº 746/08.BEBRG..

Cláusula 5ª

Com a concretização do presente acordo, ficam definitivamente resolvidas todas as questões pendentes no que concerne ao contrato supra referido, até à data, entre as partes, nada mais podendo reclamar, no futuro, acerca das mesmas.

O presente acordo expressa de forma livre, consciente e integral, a vontade dos outorgantes, pelo que, e em sinal de concordância, o vão de boa fé assinar.

Valença, aos 30 de Junho de 2010. Pela **GC**: Pelo **MV**: ” -----

De seguida, o Vereador Dr. Serra teceu alguns comentários dizendo que tem muitas dúvidas em relação à realização deste acordo e ainda da sua legalidade. Disse, também, que numa situação destas não lhe chega uma informação do técnico a dizer x ou y por muito bem elaborada que esteja, entende, que deveria ter um documento de suporte, nomeadamente, um parecer jurídico. Acrescentou dizendo que a revisão de preços deve ser autorizada pelo órgão competente para o fazer, o que não se vislumbra neste caso, ou seja, que se a obra foi do executivo é o executivo que tem que aprovar tal revisão de preços e se

ACTA Nº 15/2010

nada disto for feito os membros eleitos pelo partido socialista presentes irão votar contra a não ser que haja um parecer jurídico a fundamentar. -----

Acrescentou que, por um lado, o risco desta decisão é muito grande até porque se perdermos em Tribunal ter-se-á que pagar uma dívida que o Município já a reconheceu que são cerca de 66.000,00 euros e, pelo outro, se o Município ganhar teria direito a cerca de 117.000 euros, ou seja, que se encontra em jogo cerca de 50.000,00. Concluindo disse que a entrada num acordo extrajudicial poderá ser prejudicial. -----

De seguida, o Presidente disse que este acordo, para além, de ter sido elaborado pelo Jurista desta Câmara Municipal, também, foi este o interlocutor nesta matéria. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria com votos contra dos Vereadores José Luís Serra Rodrigues e Fernando Pereira Rodrigues, ratificar a celebração do acordo acima transcrito. -----

PONTO 3 - EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. - PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE TROÇOS DE ESTRADA DO CONCELHO – MINUTA:-

Foi presente o ofício da EP – Estrada de Portugal, S.A., registado nesta Câmara Municipal sob o nº 2707/2010, a remeter a minuta de protocolo de transferência de lanços que seguidamente se transcreve:- -----

“PROTOCOLO

Entre

A EP – **Estradas de Portugal, S.A.**, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Almerindo da Silva Marques, daqui em diante designada por EP

e

O **Município de Valença**, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, doravante designado por **MV**.

Considerando que:

1.O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto – Lei nº 222/98 de 17 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 98/99 de 26 de Julho e pelo Decreto – Lei nº 182/2003 de 16 de Agosto prevê, no artigo 13º, que as estradas não incluídas neste Plano integrarão as redes municipais mediante protocolos a celebrar entre os Municípios directamente interessados e a EP – Estradas de Portugal, S.A;

2.O Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei nº 2037 de 19 de Agosto de 1949 prevê, no artigo 4º, que deve ser conjugado com os parágrafos do artigo 128º da mesma disposição legal, , que os troços de estradas nacionais que constituem travessia dos aglomerados urbanos que constituem sedes de concelho podem ser entregues aos municípios onde os mesmos se integram, para a conservação, reparação, arborização e polícia;

3.De acordo com o aditamento promovido às bases da concessão da rede rodoviária nacional, através do decreto – Lei nº 110/2009 de 18 de Maio. A EP deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respectivas autarquias de todas as vias que, no PRN2000, deixaram de integrar a rede rodoviária nacional, tal como ali definida e que a EP mantinha sob a sua jurisdição;

4.O MV propõe-se integrar no seu património o troço da EN 13, desclassificado, entre o Km 118,390(EN101, Km 0,000) e o Km 119,390 (Ponte Internacional) e os troços da EN 13 entre Km 117,912 (sob ao Linha do Minho) e o Km 118,390 (EN 101, Km 0,000) e da EN 101, entre o Km 0,000 (EN13, Km 118,390) e o Km 0,875 (Largo Acácio Fernandes, Nascente), que constituem a travessia da sede de Concelho;

A C T A N° 15/2010

5.A minuta do protocolo que ora se vai celebrar foi aprovada pelo Conselho de Administração da EP, em reunião de _____, e da Câmara Municipal de Valença, em sessão de _____;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo clausulado subsequente:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Presente protocolo tem por objectivo o estabelecimento dos termos e condições para efeitos de integração na rede viária do MV do troço da EN 13, desclassificado, entre Km 118,390 (EN 101, Km 0,000) e o Km 119,390 (EN 101, Km 0,000) e da EN 101, entre o Km 0,000 (EN 13, Km 118,390) e o Km 0,875 (Largo Acácio Fernandes, Nascente), que constituem a travessia da sede de concelho, na extensão total de 2,353 Km.

Cláusula 2ª

(Obrigações do MV)

1.Com a assinatura do presente protocolo e sem necessidade de qualquer documento complementar, o MV declara receber os troços de estrada referidos na Cláusula 1ª, que integrarão o respectivo domínio viário municipal, de acordo com o desenho anexo, a partir da data da homologação do presente protocolo.

2.Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o solo ocupado pela estrada, incluindo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte neles incorporadas, as valetas, os passeios, as banquetas, os taludes e todos os elementos e equipamentos de sinalização, iluminação e demarcação existente e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas sobrantes.

Cláusula 3ª

(Obrigações da EP)

Com a assinatura do presente protocolo e sem necessidade de qualquer documento complementar, a EP procede à transferência para o património municipal dos troços. De Estrada referidos na clausula 1ª, que integrarão o respectivo domínio viário municipal, a partir da data da homologação do presente protocolo.

Cláusula 4ª

(Disposições finais)

1.O presente protocolo vigora desde a data em que seja homologado pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

2.As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado Ajunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

O Presidente do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., Almerindo da Silva Marques, O Presidente da Câmara Municipal de Valença, Jorge Manuel Salgueiro Mendes”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo acima transcrito. -----

**PONTO 4 - INVENTÁRIO ARQUEOLÓGICO E ARQUITECTÓNICO DO
CONCELHO DE VALENÇA/ASSESSORIA NA ÁREA DE ARQUEOLOGIA –
ADENDAS AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A UNIVERSIDADE DO**

MINHO:- Foram presentes as adendas que seguidamente se transcrevem: -----

**Assessoria Científica e Técnica na Área da Arqueologia
ao Município de Valença**

**Proposta para Execução de Trabalhos de Assessoria
Científica e Técnica na Área da Arqueologia**

ACTA Nº 15/2010

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DE VALENÇA E A UNIVERSIDADE DO MINHO**

1. Introdução

Ao abrigo do protocolo de colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Valença e a Universidade do Minho, em 2004, a Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho tem vindo a executar todos os trabalhos arqueológicos de sondagens, escavações em área e acompanhamentos, decorrentes do “Projecto de Recuperação Urbana do Centro Histórico de Valença”. Foram já elaborados 18 Relatórios de Progresso, todos aprovados pelas entidades da tutela (IGESPAR e DRCN).

Ao abrigo do mesmo protocolo, a equipa de arqueologia alocada pela Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, realizou também trabalhos arqueológicos no edifício da Cadeia Velha, em 2007 e da Câmara Municipal, em 2007 e 2008, na sequência de obras promovidas pelo Município e cujos relatórios foram igualmente aprovados. Foi igualmente a equipa de arqueologia que, em 2007, elaborou o parecer relativo ao impacte arqueológico do projecto de construção de parque de estacionamento subterrâneo, que o município pretendia construir no exterior nascente da fortaleza.

Por último, sempre ao abrigo do protocolo de colaboração e por solicitação do Município de Valença, foi a Unidade de Arqueologia que, em 2007, elaborou a “Proposta de Projecto de Valorização Patrimonial e Divulgação da Fortaleza de Valença”, na perspectiva do desenvolvimento futuro do processo de candidatura de Valença a Património da Humanidade, promovida pelo Município.

A esta data decorrem os trabalhos arqueológicos prévios à execução da Fase 3 da obra (metade Noroeste da ‘vila velha’), concentrando-se especialmente em torno da igreja

de Santa Maria dos Anjos, onde se identificaram os restos de uma necrópole moderna e medieval.

Os trabalhos arqueológicos são executados pela Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, sob a direcção científica do arqueólogo Luís Fontes, sendo a equipa permanente formada pela arqueóloga Belisa Pereira (co-responsável), pelo arqueólogo Francisco Andrade (co-responsável), pelo Técnico especialista Vladimiro Pires e por operários alocados pelo Município de Valença, que assegura ainda o indispensável apoio logístico (máquinas e instalações).

Os trabalhos efectuados nos últimos seis anos permitiram, não só minimizar os impactes arqueológicos decorrentes da execução das obras, como obter um significativo conjunto de dados arqueológicos relativos à ocupação antiga do sítio da cidade de Valença.

Ainda que preliminar, a primeira análise dos dados recolhidos permite antecipar um efectivo aumento do conhecimento da história da cidade de Valença, não apenas relativamente ao período moderno, mas também em relação ao período medieval, romano e pré-romano.

De facto, os trabalhos arqueológicos forneceram dados sobre a malha urbana setecentista e oitocentista e sobre as utensilagens domésticas destas épocas; sobre o desenvolvimento da vila medieval, em particular sobre o traçado das suas muralhas, edificações e práticas funerárias; confirmaram a existência de ocupação de época romana no local da vila de Valença, sugerindo os dados recolhidos, designadamente a abundância de ânforas, que se poderá estar perante um entreposto comercial, servido pela navegação do rio Minho e pela via romana XIX, que ligava *Bracara Augusta* (Braga) a *Asturica*

ACTA Nº 15/2010

Augusta (Astorga) por *Tude* (Tui); e confirmaram a existência de um primeiro povoado fortificado, de origem provavelmente pré-romana, do tipo ‘castro’, como sugere a identificação de um troço de muralha térrea e fosso, com uma provável porta a Oeste.

Por outro lado, os registos gráficos e fotográficos efectuados no âmbito dos trabalhos arqueológicos constituem já um vasto e valioso espólio documental, actualmente correspondente a cerca de 10.000 fotografias e mais de 2.000 desenhos de estruturas e de estratigrafias arqueológicas, a que acresce o espólio material recolhido, contabilizando-se já, entre outros materiais, mais de 50.000 fragmentos de cerâmica e cerca de 2 centenas de moedas, de diversas épocas.

Contudo, têm sido efectuadas algumas pequenas intervenções arqueológicas, fora do âmbito do projecto de recuperação urbana, promovidas por particulares e executadas por empresas de arqueologia, com metodologias e procedimentos de registo diversos, não existindo uniformização dos registos nem integração científica dos dados obtidos, nem qualquer controlo sobre o depósito e arquivo dos registos originais e do espólio, que se encontram dispersos.

De acordo com o *Código de Boas Práticas* para a “Arqueologia e Planeamento Urbano”, aprovado em 2000 pelo Comité do Património Cultural do Conselho da Europa, devem as entidades responsáveis assegurar a conservação, estudo, valorização e divulgação dos vestígios arqueológicos, recomendando-se uma efectiva articulação entre as diferentes especialidades que actuam no planeamento do território.

Nesta perspectiva e tendo por referência as experiências melhor conseguidas na Europa, importa assegurar o enquadramento científico e técnico da actividade arqueológica

que venha a realizar-se no concelho de Valença, em especial no espaço correspondente às fortificações da praça de Valença do Minho.

Para garantir a necessária direcção científica, estabelecer a uniformização dos procedimentos técnicos e assegurar o arquivo integral dos registos e espólios das intervenções arqueológicas, considera-se que esse enquadramento deve ser exercido por uma única entidade, obtendo-se, assim, eficácia de actuação, transparência de procedimentos, ganhos de escala e melhoria de qualidade.

No caso específico de Valença, considera-se que a Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, pela experiência que possui e responsabilidade que detém, desde 2004, no âmbito do “Projecto de Recuperação Urbana do Centro Histórico de Valença”, é a entidade que deve assegurar a supervisão científica e técnica das actuações em Arqueologia no concelho de Valença, em estreita articulação com o município.

Neste sentido, elaborou-se a presente proposta de assessoria científica e técnica, a prestar pela Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho ao Município de Valença, no âmbito do protocolo existente entre o Município de Valença e a Universidade do Minho.

2. Âmbito

A presente proposta respeita à prestação de serviços de assessoria científica e técnica na área da arqueologia.

A Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho responsabiliza-se pela alocação de uma equipa de arqueologia, que trabalhará sob a supervisão científica e técnica

ACTA Nº 15/2010

do Arqueólogo Luís Fernando de Oliveira Fontes, a quem será cometida a responsabilidade de coordenação geral.

A Câmara Municipal de Valença responsabiliza-se pela disponibilização de todos os elementos pertinentes à prestação do serviço de assessoria, nos termos abaixo estabelecidos.

3. Objectivos

3.1. Informar os processos administrativos de licenciamento de obras, quando estas sejam objecto de condicionamento arqueológico por parte das entidades da tutela, designadamente na área das *Fortificações da Praça de Valença do Minho*, classificadas como Monumento Nacional desde 1910 (Decreto N.º 15178 de 14-3-19289), com *Zona Especial de Protecção* (Z.E.P., D.G., 2.ª Série; N.º 290 de 13-12-1958).

3.2. Elaborar Planos de Trabalhos Arqueológicos, para integrar os processos de licenciamento a submeter às respectivas entidades de tutela.

3.3. Apoiar a execução dos trabalhos arqueológicos definidos nos Planos de Trabalhos Arqueológicos.

3.4. Estimular o desenvolvimento de competências científicas e técnicas por parte de arqueólogos(as) locais, potenciando a criação futura de um Gabinete de Arqueologia Municipal, que permita ao Município de Valença actuar na área da gestão do património arqueológico e arquitectónico.

4. Responsabilidades do Município de Valença

4.1. Solicitar à Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, informações, Planos de Trabalhos Arqueológicos e apoio técnico, relativamente a todos os processos de licenciamento de obras que sejam objecto, nos termos das leis vigentes, de condicionamento arqueológico, designadamente na área das *Fortificações da Praça de Valença do Minho*, classificadas como Monumento Nacional desde 1910 (Decreto N.º 15178 de 14-3-19289), com *Zona Especial de Protecção (Z.E.P., D.G., 2.ª Série; N.º 290 de 13-12-1958)*.

4.2. Assegurar, por parte dos seus serviços competentes, o fornecimento de todos os elementos necessários à elaboração das informações, Planos de Trabalhos Arqueológicos e apoio técnico, a que respeita o ponto anterior.

4.3. Informar os municípios da disponibilização, por parte do Município de Valença, do serviço de assessoria na área da arqueologia, definindo, nos termos que entender adequados, as modalidades que deve revestir a prestação do serviço.

4.4. Acordar com a Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, a articulação da prestação dos serviços de assessoria com a execução dos trabalhos arqueológicos decorrentes do “Projecto de Recuperação Urbana do Centro Histórico de Valença”.

5.Responsabilidades da Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho

5.1. Informar, mediante solicitação do Município de Valença, os processos administrativos de licenciamento de obras, quando estas sejam objecto de condicionamento arqueológico por parte das entidades da tutela.

5.2. Elaborar os respectivos Planos de Trabalhos Arqueológicos, para integrar os processos de licenciamento a submeter às respectivas entidades de tutela.

5.3. Apoiar a execução dos trabalhos arqueológicos definidos nos Planos de Trabalhos Arqueológicos, através da equipa de arqueologia afectada ao “Projecto de Recuperação

ACTA Nº 15/2010

Urbana do Centro Histórico de Valença”, nos termos que vierem a ser acordados com o Município de Valença.

6. Disposições Complementares

6.1. A presente proposta constitui-se como adenda ao protocolo de colaboração existente entre o Município de Valença e a Universidade do Minho, regendo-se pelo mesmo prazo e condições de vigência.

6.2. A presente proposta, lavrada em duplicado, deve recolher a aceitação expressa e certificada dos representantes de cada uma das partes, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Data: Município de Valença, Dr. Jorge Mendes, *Presidente da Câmara Municipal de Valença e Universidade do Minho*, Prof. José Fernando Gomes Mendes, *Vice-Reitor da Universidade do Minho*” -----

**Inventário do Património Arqueológico e Arquitectónico do
Concelho de Valença**

**Proposta para Execução de Trabalhos de Inventariação e
Divulgação de Património Arqueológico e Arquitectónico**

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DE VALENÇA E A UNIVERSIDADE DO MINHO**

1. Âmbito

A presente proposta respeita à execução de trabalhos de inventário de património arqueológico e arquitectónico a efectuar na área concelhia de Valença, no âmbito do protocolo de colaboração existente entre o Município de Valença e a Universidade do Minho.

A Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho responsabiliza-se pela alocação da arqueóloga Belisa Vilar Pereira, que trabalhará sob a supervisão científica e

técnica do Arqueólogo Luís Fernando de Oliveira Fontes, a quem será cometida a responsabilidade de coordenação geral.

A tramitação administrativa relativa aos trabalhos de inventário do património, decorrente da Lei, será da responsabilidade da Unidade de Arqueologia.

A Câmara Municipal de Valença, responsabiliza-se pela disponibilização de todos os elementos de cartografia pertinentes à execução dos trabalhos de inventário e pelo financiamento dos mesmos nos termos abaixo estabelecidos.

2. Objectivos

2.1. Inventário do património arqueológico e arquitectónico do concelho de Valença, que integra 16 freguesias. Serão considerados todos os testemunhos desde a pré-história até meados do século XX.

2.2. Concepção e implementação de um sistema de informação patrimonial, com base nos dados produzidos pelo inventário.

2.3. Concepção e produção de matriz para publicação do inventário em monografia impressa.

2.4. Definição de roteiros temáticos e elaboração dos respectivos conteúdos.

2.5. Produção de matrizes para publicação dos roteiros em brochuras impressas.

3. Acções / Tarefas

Tarefa	Descrição
T1	Desenho de ficheiros de registo, estruturação da base de dados e definição do sistema de informação.
T2	Pesquisa bibliográfica e documental.
T3	Recolha de dados no campo: prospecção, identificação dos

ACTA Nº 15/2010

	sítios/monumentos, descrição, fotografia.
T4	Análise e interpretação de dados.
T5	Produção de conteúdos para monografia e roteiros. Produção das matrizes*.
T6	Design para monografia e roteiros.
T7	Elaboração de relatório final.

* A edição da monografia impressa e dos roteiros será da responsabilidade do Município de Valença.

4. Prazos de execução / Cronograma

Tarefa 1										
Tarefa 2										
Tarefa 3										
Tarefa 4										
Tarefa 5										
Tarefa 6										
Tarefa 7										
Meses	0-3	3-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30

5. Custos

Aquisições de Serviços

Tarefas	Execução	Tempo (mês)	Custo (€)
Tarefa 1	Arqueóloga	3	1.200,00
Tarefa 2	Arqueóloga	3	1.200,00
Tarefa 3	Arqueóloga	15	6.000,00
Tarefa 4	Arqueóloga	6	2.400,00
Tarefa 5	Técnico profissional	3	3.600,00

Tarefa 6	Designer	0,5	0.750,00
Tarefa 7	Arqueóloga	3	1.200,00
SOMA			16.350,00

Valor sujeito a IVA, à taxa legal em vigor

Nota: A Unidade de Arqueologia não contabiliza quaisquer honorários pela supervisão científica e técnica do projecto. Importa assinalar, contudo, que o contributo do pessoal envolvido corresponde a um encargo financeiro aproximado de 18.000 €, integralmente suportado pela Universidade do Minho.

5. Contratação

Os trabalhos a que esta proposta respeita, deverão ser contratualizados à Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, na modalidade de aquisição de serviços por ajuste directo.

Para efeitos de procedimento administrativo, anexa-se o Caderno de Encargos que deve ser objecto do contrato. O Arqueólogo Responsável Luís Fernando de Oliveira Fontes Assessor da Universidade do Minho

Inventário e Divulgação do Património Arqueológico e Architectónico do Concelho de Valença

Execução de Trabalhos de Inventariação e Divulgação de Património Arqueológico e Architectónico

Caderno de Encargos

1| Objecto do trabalho

O Projecto de “Inventário e Divulgação do Património Arqueológico e Architectónico do Concelho de Valença”, comporta o desenvolvimento de um conjunto de acções de

ACTA Nº 15/2010

investigação, destacando-se as áreas do Património Arqueológico e Arquitectónico, cuja realização exige a execução prévia de pesquisas bibliográficas e documentais, prospecções de campo, registos especializados e análise e interpretação dos dados relativos à área de estudo.

A elaboração de inventários específicos para as áreas de Arqueologia e Arquitectura, é imprescindível não só para a produção de conteúdos de divulgação, mas também para informar a elaboração dos instrumentos de ordenamento do território, numa perspectiva de conservação, estudo e valorização dos bens patrimoniais arqueológicos e arquitectónicos.

2| Âmbito técnico / SERVIÇOS A PRESTAR

Para o desenvolvimento do trabalho a ENTIDADE EXECUTANTE deverá integrar as valências técnicas consideradas indispensáveis para levar a bom termo a execução do mesmo, envolvendo técnicos com experiência adquirida neste tipo de trabalhos, designadamente arqueólogos.

A proposta deverá considerar o desenvolvimento dos seguintes trabalhos:

- a) Pesquisa bibliográfica e documental relativa aos bens arqueológicos e arquitectónicos da área de estudo;
- b) Elaboração de base de dados para registo dos valores patrimoniais, que deve contemplar, designadamente, os seguintes descritores: Identificação; Localização georreferenciada; Fontes documentais e bibliográficas; Caracterização descritiva do sítio/monumento; Classificação crono-tipológica; Conservação; Valorização; Contexto ambiental; Ilustrações;
- c) Prospecção de campo, para identificação e registo dos valores patrimoniais, de acordo com o formulário da base de dados;
- d) Elaboração do inventário dos bens patrimoniais identificados;
- e) Elaboração de relatório, de acordo com as normas legais estabelecidas;

f) Produção de conteúdos e elaboração das respectivas matrizes de monografia e roteiros para publicação impressa;

3| Afecção de meios materiais e humanos

3.1. A ENTIDADE EXECUTANTE responsabiliza-se pela locação da equipa de trabalho, composta por técnicos qualificados de arqueologia e de tratamento de informação arqueológica.

a) A equipa deverá ser coordenada por um(a) arqueólogo(a), cuja identidade deverá ser indicada, a quem será cometida a responsabilidade científica e técnica do estudo.

3.2. A ENTIDADE EXECUTANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, a listagem da equipa técnica a afectar, acompanhada do respectivo *curriculum vitae*, mantendo-a actualizada durante o tempo em que decorrer a prestação de serviços.

3.3. A ENTIDADE EXECUTANTE compromete-se a disponibilizar todo o equipamento necessário à produção dos registos a executar pela equipa.

3.4. O(a) arqueólogo(a) responsável orientará o trabalho em cooperação e em articulação com o supervisor científico e técnico da equipa, arqueólogo Luís Fernando de Oliveira Fontes, da Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho (adiante designada UAUM), em representação do Município de Valença.

4| Metodologia de intervenção

4.1. A área de intervenção / estudo corresponde à área do concelho de Valença, conforme cartografia anexa a este Caderno de Encargos. O acesso à área de trabalho será gerido pela ENTIDADE EXECUTANTE.

5| Elementos a fornecer

5.1. PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA:

ACTA Nº 15/2010

a) Cartografia digital 1:25.000 da área de projecto, em formatos *raster* e *dwg*, georreferenciada;

b) Ortofotografia 1:10.000 da área de projecto, em formato *sid*, georreferenciada;

5.2. PELA ENTIDADE EXECUTANTE:

a) Os trabalhos referidos em 2| **Âmbito técnico / SERVIÇOS A PRESTAR**, alíneas a), b), d), e) e f), em formato digital compatível.

b) Do relatório final deverão ser entregues 2 exemplares em papel e 2 exemplares em formato digital compatível.

c) Das matrizes para impressão da monografia e roteiros, deverão ser entregues 2 exemplares em formato digital compatível.

6| Preço e Condições de pagamento

6.1. A ENTIDADE EXECUTANTE deverá apresentar na sua proposta o valor correspondente ao montante global acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6.2. Tratando-se de uma prestação de serviços com locação variável de meios humanos e técnicos, a proposta deverá apresentar um plano de pagamentos faseado ou seja o valor da proposta será liquidado em 4 prestações, como segue:

a) 1.^a Prestação, correspondente a 25% do valor, a liquidar à data da adjudicação da prestação de serviços;

b) 2.^a Prestação, correspondente a 25% do valor, a liquidar 180 dias após a data da adjudicação da prestação de serviços;

c) 3.^a Prestação, correspondente a 25% do valor, a liquidar 360 dias após a data da adjudicação da prestação de serviços;

c) 4.^a e última Prestação, correspondente a 25% do valor, a liquidar 700 dias após a data da adjudicação da prestação de serviços;

7| Prazo para a execução do trabalho

O prazo para execução do trabalho é de 910 dias, sem interrupção de contagem aos Sábados, Domingos e Feriados.

8| Sigilo e Direitos de autor

8.1 A equipa da ENTIDADE EXECUTANTE obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que tenham acesso no decurso do seu trabalho, excepto sobre os resultados científicos dos levantamentos dos recursos arqueológicos e arquitectónicos.

8.2 Sobre os resultados científicos do trabalho, o arqueólogo responsável reserva-se todos os direitos, nos termos da legislação aplicável, designadamente os consagrados nos Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho (que aprova o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos), Decreto-Lei 332/97 e 334/97, de 27 de Novembro (que regulamenta os direitos de autor e direitos conexos) e a Lei 50/2004, de 24 de Agosto (que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Maio, relativa a direitos de autor e conexos).

9| Diversos

9.1 Registo e Arquivo das Bases de Trabalho – A ENTIDADE EXECUTANTE deverá manter arquivados e em condições de utilização, os respectivos registos informáticos, pelo prazo de cinco anos a contar da data de entrega do trabalho.

9.2 O trabalho será supervisionado pelo coordenador científico e técnico do projecto, arqueólogo Luís Fernando de Oliveira Fontes, da Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho (adiante designada UAUM), em representação do Município de Valença.

ACTA Nº 15/2010

9.3. A ENTIDADE EXECUTANTE responsabiliza-se por toda a tramitação administrativa exigida pelas disposições legais vigentes relativa à execução de levantamentos arqueológicos.”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as adendas cima transcritas. - -

PONTO 5 - BOLSAS DE ESTUDO - NOMEAÇÃO DE JÚRI DO CONCURSO:- A

Câmara Municipal atendendo à informação prestada pela técnica do serviço social deliberou, por unanimidade, designar como júri para a conclusão do processo de atribuição das bolsas de estudo para o ano lectivo 2009/2010 da seguinte forma: **Presidente:** Vereadora Dr^a. Elisabete Domingues; **Vogal:** Vereador José Monte; **Vogal:** Nuno Vidal Pinheiro Felgueiras.-----

PONTO 6 - TRANSMISSÃO DE IMÓVEL – DIREITO DE PREFERÊNCIA:- Foi

presente o requerimento de Carmen Maria Guerra dos Santos, registado nesta Câmara Municipal sob o nº5430/2010, a solicitar o parecer desta mesma Câmara para a constituição em compropriedade do prédio rústico composto de terreno de cultura e vinha em ramada, sito no Lugar do Monte, com a área de 1.170m², inscrito na matriz predial sob o nº 3639. A Câmara Municipal — vista a informação que, acerca do requerido, foi prestada pelo Técnico Superior Jurista desta mesma Câmara Municipal, da qual consta, nomeadamente, que das transmissões em causa não visam nem resultam parcelamentos físicos em violação ao regime geral dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana e, por outro lado, que a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal (artº 54º

da Lei 91/95, de 2 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 64/03, de 23 de Agosto) —, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à transmissão acima referida. - - Foi presente ainda o Anúncio nº 58020/2010 de 28 de Junho último, publicado no sitio da internet “Casa Pronta”, no que Beatriz da Conceição Pinto Santos manifesta a intenção de vender a Francisco Miguel de Sousa Dantas, pelo preço de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) o prédio (habitação), sito no Lote nº 13 do Bairro do Cais, da Freguesia e Concelho de Valença, inscrito sob o artigo matricial nº2121. A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na mencionada transmissão. -----

PONTO 7 - CONCURSO PARA ARRENDAMENTO DA LOJA E DO GINÁSIO DA PISCINA MUNICIPAL DE VALENÇA – ACTAS:- No seguimento da abertura de procedimento para arrendamento da Loja e do Ginásio da Piscina Municipal, foi apresentada uma proposta para cada uma das situações, conforme se pode verificar das actas que abaixo se passam a transcrever:- -----

“ACTA DO ACTO PÚBLICO DO “CONCURSO PARA O ARRENDAMENTO DO
GINÁSIO DA PISCINA MUNICIPAL DE VALENÇA”

Aos dezassete dias do mês de Junho do ano dois mil e dez, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre da Câmara Municipal de Valença, na Praça da República, a comissão concurso supra referido, constituída pelo Presidente José Manuel Temporão Monte, Vereador da mencionada Câmara Municipal, Nuno Vidal Felgueiras Pinheiro e Sandro Miguel da Costa Louro, respectivamente, Chefe da Divisão Administrativa e Chefe da Divisão Financeira, para análise e avaliação das propostas. _____

Ao concurso só se verificou a apresentação de uma única proposta de Carlos Covas Sousa, no valor mensal de €438,00 (quatrocentos e trinta e oito euros). _____

Analisada a proposta, a comissão deliberou, por unanimidade, propor a não adjudicação, nos termos do disposto no Edital de 21 de Maio de 2010, dado não ser o valor apresentado

ACTA Nº 15/2010

considerável aceitável e isto tendo em consideração que o valor que a autarquia recebia por este espaço, até 15 de Março último, era de €525,23 (quinhentos e vinte e cinco euros e vinte e três cêntimos). _____

José Manuel Temporão Monte; Nuno Vidal Pinheiro Felgueiras e Sandro Miguel Costa Louro” -----

“ACTA DO ACTO PÚBLICO DO “CONCURSO PARA O ARRENDAMENTO DA
LOJA DA PISCINA MUNICIPAL DE VALENÇA”

Aos dezassete dias do mês de Junho do ano dois mil e dez, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre da Câmara Municipal de Valença, na Praça da República, a comissão concurso supra referido, constituída pelo Presidente José Manuel Temporão Monte, Vereador da mencionada Câmara Municipal, Nuno Vidal Felgueiras Pinheiro e Sandro Miguel da Costa Louro, respectivamente, Chefe da Divisão Administrativa e Chefe da Divisão Financeira, para análise e avaliação das propostas. _____

Ao concurso só se verificou a apresentação de uma única proposta da firma “**LGV – Suportes de Informática e de Comunicação, S.U., Lda.**”, no valor mensal de €100,00 (cem euros). _____

Analisada a proposta, a comissão deliberou, por unanimidade, propor a não adjudicação, nos termos do disposto no Edital de 21 de Maio de 2010, dado não ser o valor apresentado considerável aceitável e isto tendo em consideração que o valor que a autarquia recebe por este espaço é de €116,72 (cento e dezasseis euros e setenta e dois cêntimos). _____

José Manuel Temporão Monte; Nuno Vidal Pinheiro Felgueiras e Sandro Miguel Costa Louro.” -----

A Câmara Municipal atendendo à proposta apresentada pela Comissão de Análise das Propostas quer para o arrendamento da Loja quer para o do Ginásio da Piscina Municipal, deliberou, por unanimidade, projectar não adjudicar atendendo aos motivos expressos nas actas da Comissão acima transcritas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar os proponentes, nos termos dos artºs 100º e seguintes do Código do

Procedimento Administrativo, para, no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação, virem dizer, querendo, o que se lhes oferecer acerca dos indicados projectos de não adjudicação.-----

Foi deliberado ainda, também por unanimidade, que após tal procedimento se proceda à abertura de novo procedimento nos moldes do anterior. -----

PONTO 8 - COMÉDIAS DO MINHO – COMPARTICIPAÇÃO 2010:- Foi presente, acerca do assunto indicado em epígrafe, a carta com a referência Com/921, datada de 06 de Maio último, da “Comédias do Minho – Associação para a Promoção de Actividades Culturais do Vale do Minho”, registada sob o nº 4297/2010, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da comparticipação de € 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros) e da respectiva quota no valor de € 500,00 (quinhentos euros), o que prefaz um total de 16.000,00 (dezasseis mil euros) -----

PONTO 9 - APOIO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO:- Foi presente o requerimento de Carla Sofia Alves Silva, registado nesta Câmara Municipal sob o nº10529/2009, a solicitar a atribuição de subsídio de apoio social para fazer face à situação de carência económica em que se encontra. Acerca do assunto, foi prestada pela Técnico Superior de Serviço Social a informação que seguidamente se transcreve: “ De acordo com o previsto no artigo 4º do Regulamento Municipal de Apoio Social a Famílias Carenciadas, os cidadãos beneficiarão dos seguintes apoios: -redução de 50% no pagamento de consumo de agua para fins domésticos; Atribuição de subsídios eventuais para pagamento de despesas com rendas,pagamento de electricidade e gás, comparticipação de 50% sobre a parte não comparticipada pelo serviço nacional de saúde; Transporte gratuito para consultas /tratamentos no Centro de saúde; Acesso gratuito às iniciativas de carácter cultural ; Acesso gratuito às piscinas dos menores do agregado familiar.

ACTA Nº 15/2010

No caso em apreço, a requerente apresenta facturas em débito referentes a telefone, TV cabo e internet, num total de 503,64€ . Estas despesas além de não estarem previstas no regulamento, não são bens de primeira necessidade, pelo que se propõe o indeferimento do pedido. À consideração superior.”. A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto deliberou, projectar indeferir o requerido, com os fundamentos constantes da transcrita informação. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar a requerente, nos termos dos artºs 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação, vir dizer, querendo, o que se lhe oferecer acerca do indicado projecto de indeferimento. -----

De seguida foi presente o requerimento de Carlos Alberto Vieira Lima, registado nesta Câmara Municipal sob o nº9235/2009 a solicitar a atribuição de subsídio de apoio social para fazer face à situação de carência económica em que se encontra. Acerca do assunto, foi prestada pela Técnico Superior de Serviço Social a informação que seguidamente se transcreve: “Os apoios previstos no artigo 4 do regulamento destinam-se a suportar despesas com pagamento de renda, luz, gás e participação nas despesas com medicação. O requerente vive em casa cedida, pelo que não apresenta essa despesa, também não faz prova de dívidas referentes a despesas de luz e gás. Assim face ao exposto propõe-se o indeferimento do processo. À consideração superior.”. A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto deliberou, projectar indeferir o requerido, com os fundamentos constantes da transcrita informação. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar a requerente, nos termos dos artºs 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação, vir dizer, querendo, o que se lhe oferecer acerca do indicado projecto de indeferimento. -----

Seguidamente, a Câmara Municipal, no seguimento das suas deliberações de..... e tomando em consideração que não foram apresentadas quaisquer respostas às respectivas notificações efectuadas no âmbito da formalidade da audiência dos interessados, deliberou, por unanimidade, indeferir os pedidos de apoio social apresentados pelos requerentes a seguir discriminados, com os fundamentos constantes de cada uma das aludidas deliberações: Claudina Rodrigues Gonçalves, registo nº 677/2010 e Sandra Maria Freitas Amorim Rodrigues, registo nº 10279/2009. -----

PONTO 10 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS — RESUMO DIÁRIO DE

TESOURARIA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 06 de Julho corrente, que apresenta o total de disponibilidades de €839.381,86 (oitocentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e um euros e oitenta e seis cêntimos). “Ciente”. -

DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA

MUNICIPAL:- Foi presente a relação dos despachos proferidos pela Presidência da Câmara Municipal por delegação desta, no período de 23 de Junho findo a 06 de Julho corrente. “Ciente”. -----

CONCESSÃO DE TRANSPORTES:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho pelo qual foi autorizada a concessão de transporte aos Serviços Sociais da Administração Pública, conforme solicitado no registo nº 2875/2010. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, o Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, registando as seguintes intervenções:-----

- Do Presidente da Junta de Freguesia de Gandra para, em primeiro lugar, dar conta da destruição de uma paragem de autocarro bem como de dois contentores do lixo; Em segundo lugar para pedir informação sobre um corte de estrada junto à Igreja. O Presidente

ACTA Nº 15/2010

respondeu que em relação à primeira questão colocada que irá ser resposta a normalidade da situação e em relação à segundo questão colocada irão averiguar; -----

- Do Presidente da Junta de Freguesia de Arão, para se referir ao facto de na sua freguesia existir vários contentores do lixo sem tampa, solicitando a sua substituição ao que o Presidente respondeu que assim que houver nova concessionária provavelmente serão substituídos; -----

- De David Lobão para solicitar novamente no sentido de ser dado alguma dignidade à área envolvente ao São Teotónio, na Coroada. Solicitou ainda que fosse arranjado um buraco existente à entrada da Coroada. Por último para se referir à lixeira e maus cheiros junto ao Edifício Multiusos na Coroada. O Presidente começou por responder que a situação proximamente será resolvida. Quanto aos cheiros é um drama que se tem que tentar resolver. -----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos das pertinentes disposições do artigo 92º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----